SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO torna público que fará realizar as licitações abaixo. Demais informações poderão ser obtidas pelos fones: (063) 3218-2363 e 3218-2531 ou no guichê da SCCL, em dias úteis das 8h às 14h. O edital estará disponível no site: www.sgl.to.gov.br e/ou www.comprasgovernamentais.gov.br.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 045/2020. Abertura dia 21.07.2020, às 09h00min (Horário de Brasília). Aquisição de material de consumo (Gêneros de Alimentação), para atender as necessidades do NATURATINS. Proc. 2020/40310/00.130, Recurso: Próprio, Pregoeira: DORCELINA MARIA TEIXEIRA. SISTEMA DE COTAS.

A sessão pública ocorrerá no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Palmas - TO, 07 de julho de 2020.

VIVIANNE FRANTZ B. DA SILVA
Superintendente

SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

PORTARIA Nº 76/2020/GABSEC/SICS, DE 06 DE JULHO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição do Estado, art. 42, §1º, incisos I e IV, e o ATO nº 18 - NM. de 08 de janeiro de 2020, publicado na edição 5.518/2020, do D.O.E;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa CGE nº 03, de 16 de julho de 2014;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o direito do cidadão à prestação de serviços de qualidade, ao acesso à informação e a ampliação do espaço de participação popular e controle social para defesa do cidadão e aperfeiçoamento do próprio processo democrático;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR como Interlocutor da Secretaria da Indústria Comércio e Serviços, a servidora MARIA ISABEL CECILIO LEMOS DE MELO, matrícula nº 11588195-2.

Parágrafo único. A servidora designada tem sua lotação na Gerência de Planejamento e Convênios, sendo subordinada diretamente ao gestor da Pasta.

Art. 2º A Interlocutora tem por atribuições:

I - garantir a todos os usuários caráter de sigilo, discrição e fidelidade quanto ao conteúdo e providências tomadas em relação as suas manifestações;

II - atuar no atendimento das demandas da Ouvidoria-Geral do Estado - OGE, para receber, apurar e enviar à OGE as manifestações do tipo denúncia, reclamação, elogio, sugestão e solicitação de informação;

III - receber, inserir a resposta e enviar as manifestações no prazo legal à OGE, via sistema informatizado próprio, promovendo agilidade e eficiência no atendimento das demandas;

IV - ser proativo, boa comunicação, conduta ética e moral e compromisso com a participação cidadã;

V - primar pela qualidade no atendimento dado à manifestação do usuário, contribuindo para a contínua melhoria da prestação dos serviços de ouvidoria.

Art. 3º Os setores do Órgão/Entidade devem facilitar o acesso do Interlocutor.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, em Palmas aos 06 dias do mês de julho de 2020.

ALDISON WISEMAN BARROS DE LYRA
Secretaria da Industria, Comércio e Serviços

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO DO CONVÊNIO Nº 439/2017
PROCESSO: 2017/20601/000017

O SECRETÁRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, ALDISON WISEMAN BARROS DE LYRA, designado através do Ato Governamental nº 18 - NM, de 08/01/2020, publicado no DOE nº 5.518, de 08/01/2020, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 57, §1º, inciso I, e art. 65, inciso I, ambos da Lei nº 8.666/93 c/c art. 43, VI e art. 51, da PORTARIA INTERMINISTERIAL CGU/MF/MP Nº 507, de 24 de novembro de 2011, e ainda considerando o OF/Nº 314/2020/GABPRES expedido pelo Instituto de Desenvolvimento Rural do Tocantins/RURALTINS (anexo), resolve prorrogar de ofício, até a data de 31 de dezembro de 2020, a vigência do referido convênio:

Processo nº: 2017/20601/000017
Convênio nº: 439/2017
Concedente: Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços/SICS.
Convenente: Instituto de Desenvolvimento Rural do Tocantins - RURALTINS
CNPJ: 25.052.507/0001-10
Objeto: Realização do Censo/Diagnóstico da Produção de Pescado no Estado do Tocantins.
Valor Concedido: R$ 350.000,00
Valor da Contrapartida: R$ 0,00
Valor Total: R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)
Fonte de Recurso: 240 - FDE
Data da Assinatura do Convênio: 06/09/2017
Vigência prorrogada: Até 31/12/2020.
Signatários: Aldison Wiserman Barros de Lyra - Secretário
Thiago Pereira Dourado - Presidente

Palmas, 29 de junho de 2020.

ALDISON WISEMAN BARROS DE LYRA
Secretário

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

CONSELHO GESTOR DO FUNDO PÁTRIA AMADA

RESOLUÇÃO Nº 003, DE 25 DE JUNHO DE 2020.

Aprova o Plano Anual de Destinação dos Recursos do Fundo Pátria Amada para o Exercício Financeiro de 2020.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO PÁTRIA AMADA - CPA, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº 3.583, de 17 de dezembro de 2019 e tendo em vista o disposto no art. 17 do seu Regimento Interno, publicado no Diário Oficial nº 5.553, de 28 de fevereiro de 2020, e:

CONSIDERANDO, a importância da utilização do Fundo Pátria Amada - FPA para a implementação do Programa Pátria Amada Mirim;

CONSIDERANDO que, os recursos do FPA devem ser aplicados: pela Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, após deliberação do Conselho Gestor do Fundo Pátria Amada;

CONSIDERANDO que, compete à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, ao Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - Ruraltins e à Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, celebrar convênios, acordos, ajustes e contratos no âmbito do Programa Pátria Amada Mirim.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Anual de Destinação dos Recursos do Fundo Pátria Amada para o exercício financeiro do ano de 2020, conforme deliberação ocorrida na 4ª Reunião Ordinária do Conselho do Fundo Pátria Amada, realizada no dia 25 de junho de 2020, na forma do Anexo Único a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 25 de junho de 2020.

RENATO JAYME DA SILVA
Presidente do CPA

ANEXO ÚNICO À RESOLUÇÃO CPA/TO Nº 003,
DE 25 DE JUNHO DE 2020.

PLANO DE APLICAÇÃO DO FUNDO PÁTRIA AMADA - FPA/TO - UG:406000 EXERCÍCIO DE 2020		
4060.00.18.541.1150.2390 0000 EDUCAÇÃO AMBIENTAL E FORMAÇÃO CIDADÃ PARA SUSTENTABILIDADE		
Elemento de Despesa	Especificação	Orçamento R$
3.3.3.90.18.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES. Auxílios Financeiros à Estudantes	700.000,00
3.3.3.90.30.00	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO Material para Viveiros	56.000,00
3.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURÍDICA	7.000,00
Sub Total		763.000,00
3.3.3.90.18.00	Pagamento de Bolsa no valor de R$ 50,00 para 3.500 alunos por um período de 4 meses	
3.3.3.90.30.00	Aquisição de Material de Consumo para a implantação de 10 viveiros.	
3.3.3.90.39.00	Contratação de empresa para a implantação dos 10 viveiros	
TOTAL UG - FPAM ===>>	406000 - FUNDO PÁTRIA AMADA	763.000,00

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 331/2020/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67, da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

CONTRATOS Nº 151/2019 Processo nº 2019 30550 010621
Empresa: DGR COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS - EIRELI
Objeto da contratação: Selecionar para contratação empresa especializada no fornecimento de aquisição de veículo tipo ambulância furgão de simples remoção.

Gestor do Contrato	Fiscal do Contrato	Suplente
Neile Furtado da Silveira Rosa Matrícula: 11538082	Marcos Martins Bueno Matrícula: 364.608-2	Edenair Alves de Oliveira Matrícula: 313.790-4

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX - encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Conselho Estadual de Saúde sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório à Superintendência de Gestão Administrativa para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Monitoramento de Contratos para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69, da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, 01 de julho de 2020.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 332/2020/SES/GASEC.

Republicada para correção

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, designado pelo Ato Governamental de nº 1.478 - NM. Publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.361, de 21 de maio de 2019, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado.

CONSIDERANDO que o processo tem por objeto o credenciamento de instituições privadas (com fins lucrativos e sem fins lucrativos), de forma complementar, do Sistema Único de Saúde no Estado do Tocantins (art. 24, da Lei 8.080/1990), interessadas em disponibilizar serviços de Leitos em Unidade de Terapia Intensiva Adulto e Pediátrico, para pacientes confirmados, com Síndrome Respiratória Aguda Grave provocada pelo Coronavírus-2-SARS - CoV-2;

CONSIDERANDO que o sistema de credenciamento é um procedimento de contratação direta, na qual a Administração Pública convoca a todos para contratar, mediante exigências mínimas constantes no edital e fixação prévia de valores, visando assim como na licitação, valores vantajosos para a Administração, podendo contratar com todos aqueles que cumprirem os requisitos ínsitos no instrumento convocatório;